



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII – Nº 3944 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 30 de abril de 2025

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2º Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN **- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal Nº 2045/2025
- Decreto Executivo Nº076/2025

SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria Nº 021/2025
- Portaria Nº 022/2025
- Portaria Nº 023/2025
- Portaria Nº 024/2025

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização da Dispensa Nº 7/2025-0034
- Termo de Autorização da Dispensa Nº 7/2025-0035
- Termo de Autorização da Inexigibilidade Nº 8/2025-0010 - Errata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria Nº 163/2025 - Errata
- Portaria Nº 167/2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- Portaria Nº 003/2025
- Portaria Nº 004/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria Nº 026/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Portaria Nº 003/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria Nº 491/2025
- Portaria Nº 492/2025
- Portaria Nº 493/2025
- Portaria Nº 494/2025
- Portaria Nº 495/2025
- Portaria Nº 496/2025

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria Nº 144/2025
- Portaria Nº 145/2025
- Portaria Nº 146/2025
- Portaria Nº 147/2025
- Portaria Nº 148/2025
- Portaria Nº 149/2025
- Portaria Nº 150/2025
- Portaria Nº 151/2025
- Portaria Nº 152/2025

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2025

Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pau dos Ferros, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) será constituído de recursos provenientes de:

- I-** dotações orçamentárias oriundas do próprio Município;
- II-** taxas de licenciamento ambiental; taxas referentes às atividades de fiscalização de obras e serviços urbanos, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo, projetos arquitetônicos, alvará de construção, reforma de edificações, desmembramentos, remembramentos, alvará de habite-se, alvará de loteamento, alvará de demolição, alvará de funcionamento, licença de obras, licença para locação de materiais de construção, licença retirada de entulho, taxas de alugueis dos quiosques, taxas de apreensão de animais. taxas de apreensão de mercadorias, taxas de retificação de alvará, taxas de segunda via de alvarás;
- III-** multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização dos recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação e/ou à correção de degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada; multas administrativas referentes a descumprimento do código de obras, multas administrativas referentes a descumprimento do código de posturas;
- IV-** recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou à manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente;
- V-** contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- VI-** recursos oriundos de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- VII-** recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;
- VIII-** rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;
- IX-** rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração de aplicação financeira;
- X-** valores oriundos de condenações judiciais referentes às ações ajuizadas pelo Município

Diário Oficial do Município

de Pau dos ferros, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;

XI- valores arrecadados com a cobrança de serviços prestados, tais como fotocópia de plantas urbanísticas e legislação municipal, inclusive em meio digital, cujos preços serão estabelecidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, com base no que dispõe o Código Tributário do Município.

XII- recursos pecuniários de modo geral, desde que haja previsão de destinação às políticas públicas ambientais.

XIII- recursos financeiros lícitos passíveis de utilização, inclusive aqueles advindos de órgãos como Ministério Público, campanhas e eventos.

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º. A aplicação dos recursos de caráter financeiro dependerá da existência de verba, em função do cumprimento das ações referentes à Política Municipal do Meio Ambiente.

§3º Os percentuais dos recursos obtidos pelas fontes do inciso II a serem destinados ao FMMA serão definidos por Decreto, sendo vedados percentuais inferiores a 15% para essas fontes.

Capítulo II Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente e o Código Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Estaduais e Federais.

Art. 4º - O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pau dos Ferros, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do respectivo conselho. No âmbito da administração do FMMA, a SEMA terá as seguintes atribuições:

I- apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação;

II- elaborar o plano orçamentário e de aplicação dos recursos do FMMA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;

III- elaborar as prestações de contas trimestrais relativas à aplicação dos recursos do FMMA;

IV- encaminhar as prestações de contas anuais do FMMA ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V- apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos às atividades de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pau dos Ferros inerentes às suas atribuições legais.

Art. 5º- Compete à SEMA, em consonância com o(a) representante máximo do Poder Executivo de Pau dos Ferros, estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Capítulo III Da Aplicação dos Recursos

Diário Oficial do Município

Art. 6º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resoluções estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados de Fundo Municipal do Meio Ambiente. Assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividade que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º- Os recursos do FMMA serão aplicados mediante convênios, termos de parceria, acordos e ajustes, ou outros instrumentos previstos em lei, a serem celebrados com instituições da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não governamentais brasileiras sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam relacionados aos do Fundo.

Art. 8º- As receitas auferidas em decorrência de atividades dos fiscais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente; das taxas de alvarás e das aplicações sanções previstas no Código Municipal de Meio Ambiente, deverão ser destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de assegurar meios para a expansão e aperfeiçoamento do serviço de fiscalização, provendo recursos que serão utilizados nas seguintes atividades:

I- participação dos Fiscais de Carreira lotados na Secretaria de Meio Ambiente em palestras, treinamentos e eventos de intercâmbio técnico-profissional, especialização, aperfeiçoamento e implantação de gratificação de produtividade fiscal;

II- promover o controle, fiscalização, defesa e recuperação ambiental;

III- realizar estudos voltados para a manutenção da biodiversidade e criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral;

IV- implantação da Gratificação por Produtividade Fiscal (GPF) a ser concedida aos agentes Fiscais de obras, fiscais serviços urbanos e Fiscais de Meio Ambiente lotados na Secretaria de Meio Ambiente;

V- equipar a SEMA para melhor desempenhar suas atividades e conceder a membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) capacitações e treinamentos;

VI- financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não governamentais que visem:

a) proteção, recuperação ou estímulo ao uso dos recursos naturais no município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na política municipal de meio ambiente;

f) Outras atividades relacionadas à preservação e à conservação ambiental previstas em resolução do conselho municipal do meio ambiente.

VII- financiar serviços terceirizados de softwares e programas destinados às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Informações Ambientais.

Art. 9º- Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a política municipal de Meio Ambiente, e com os Códigos Municipais de Meio Ambiente, Obras e Posturas e Serviços Urbanos, assim como quaisquer destinações em desacordo com critérios de proteção e preservação ambiental, presentes nas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Diário Oficial do Município

Capítulo IV Das Disposições Gerais

Art. 10- As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, não enfocadas nesta lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.437/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 076, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Municipal Intersectorial de Segurança no Trânsito e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o artigo 144, § 10, incisos I e II da Constituição Federal que prescreve que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete no âmbito dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, compreendendo a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui os Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO O PROJETO “ROAD SAFETY IN 10 COUNTRIES” lançado em 2010 pela Organização Mundial da Saúde e a Fundação Bloomberg, que visa à redução de mortes e lesões no trânsito em 10 países, entre eles o Brasil;

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Vida no Trânsito no Brasil, que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento e prevenção de lesões e mortes no trânsito por meio de qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL 28.843 de 13 de maio de 2019 que institui o programa Vida no Trânsito no estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Diário Oficial do Município

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Pau dos Ferros a Comissão Municipal Intersectorial de Segurança no Trânsito, de caráter consultivo, para implementação e acompanhamento do Programa Vida no Trânsito – Pau dos Ferros, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes de cada órgão ou entidade abaixo relacionada, cabendo ao Departamento Municipal de Trânsito, a Coordenação da Comissão e do Programa Vida no Trânsito:

- I. Departamento Municipal de Trânsito;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- IV. Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão também poderá ser composta por representantes, preferencialmente, titular e suplente, pertencentes e indicados pelos órgãos ou entidades abaixo relacionadas:

- I. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN;
- II. Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – CETRAN/RN.
- III. Polícia Militar, compreendendo o Comando de Policiamento Rodoviário Estadual;
- IV. Polícia Rodoviária Federal;
- V. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- VI. Instituições de Ensino Superior;
- VII. SEST/SENAT.

§1º. O gestor de cada órgão ou entidade que compõe a Comissão Municipal Intersectorial de Segurança no Trânsito indicará os membros, titular e suplente, cujos nomes constarão em ato municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. O Departamento Municipal de Trânsito emitirá ofício convidando os órgãos elencados no *caput* deste artigo, para participarem da Comissão Intersectorial de Segurança no Trânsito.

§3º. As instituições relacionadas com a temática, que tenham interesse em participar da Comissão Municipal Intersectorial de Segurança no Trânsito, poderão solicitar sua participação nesta Comissão, dirigindo-se ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Pau dos Ferros ou enviando ofício solicitando a participação.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersectorial de Segurança no Trânsito tem como objetivos:

- I. Integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização do projeto;
- II. Elaborar o planejamento conjunto visando a consecução dos objetivos de redução do número de acidentes com vítimas graves e fatais;
- III. Participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
- IV. Instituir a informação (coleta, gestão e análise de dados) como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito;
- V. Elaborar projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;
- VI. Acompanhar e avaliar as ações implementadas.

Art. 5º - A Secretaria Executiva do Programa será composta pelo Departamento Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Diário Oficial do Município

Art. 6º - As atividades dos membros desta Comissão Municipal não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 7º - As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito serão definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 021/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de maio de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (uma) diária com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E TRATAR DE OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 022/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ARLINDO JANIER CALDAS DE OLIVEIRA**, Diretor do Gabinete da Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de maio de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (uma) diária com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E TRATAR DE OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 023/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **NADJA POLIANY SILVA TEIXEIRA**, Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de maio de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (uma) diária com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E TRATAR DE OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 024/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DAIHANNY DENISE DA SILVA**, Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de maio de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (uma) diária com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E TRATAR DE OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE GOVERNO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2025-0034 (LN Nº 14.133/21, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Em atendimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das minhas atribuições legais enquanto Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº **7/2025-0034**, que tem como **PROCESSO DE DESPESA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FIAT SIENA - PLACA QGV-6C74 VEÍCULO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, fundamentada no Art. 75, parágrafo 7º, do diploma legal supramencionado, adjudicando em favor da seguinte empresa: **M E SARMENTO VIDAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **10.413.982/0001-05**, no valor de **R\$ 995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 30 de abril de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2025-0035 (LN Nº 14.133/21, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Em atendimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das minhas atribuições legais enquanto Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº **7/2025-0035**, que tem como **PROCESSO DE DESPESA DESTINADO A**

Diário Oficial do Município

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FIAT STRADA – PLACA QGN-7105 VEÍCULO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, fundamentada no Art. 75, parágrafo 7º, do diploma legal supramencionado, adjudicando em favor da seguinte empresa: **M E SARMENTO VIDAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **10.413.982/0001-05**, no valor de **R\$ 4.519,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)** conforme documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.**

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 30 de abril de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025-0010
(LN Nº 14.133/21, ART. 74, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025-0010, fundamentada no art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, adjudicando em favor da empresa **DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.833.440/0001-96**, no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 30 de abril de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 163/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71 da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 323/2025;

CONSIDERANDO o art. 71 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora **RUTHE AIRES CARVALHO DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, 20 (vinte) dias de férias legais e regulamentares, a serem usufruídas a partir de 05/05/2025 à 24/05/2025, referente ao primeiro semestre de 2025 e 20 (vinte) dias de 01/12/2025 à 20/12/2025, referente ao segundo semestre de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 167/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 379/2025;

CONSIDERANDO o art. 71 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art.1º - Conceder ao servidor **RANIERE FERNANDES PEREIRA** ocupante do cargo efetivo de Odontologo, 40 (quarenta) dias de férias legais e regulamentares, a serem usufruídas em dois períodos, sendo 20 (vinte) dias a partir de 05/05/2025 à 24/05/2025 referente ao primeiro semestre de 2025 e 20 (vinte) dias de 11/07/2025 à 30/07/2025 referente ao segundo semestre de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr. **CLÍSTENES CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, Subcoordenador de Comunicação Institucional, da Secretaria de Comunicação deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 30 de abril de 2025, a cidade de Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **VISITA TÉCNICA A TCM MOSSORÓ/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARCUS VINNÍCIUS DE OLIVEIRA VIANA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LAVÍNIA NICOLE BEZERRA CARVALHO**, Assessor Técnico da secretaria de comunicação deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de maio de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (uma) diária com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E TRATAR DE OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARCUS VINNÍCIUS DE OLIVEIRA VIANA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 002/2025/SEDUC/PMPF – PROCESSO SELETIVO BRASIL
ALFABETIZADO (PBA)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES
VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO - 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).**

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores e alfabetizador tradutor intérprete de Libras de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução FNDE nº 20, de 09 de Setembro de 2024.

1. DA COMISSÃO

1.1 Fica composta a Comissão Especial formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção de voluntários Alfabetizados que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado da Rede Pública Municipal de Pau dos Ferros/RN:

Presidente: Eliene Dantas de Sales Maia - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: Luiz Carlos de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: Emilia Raquel França de Brito - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: Taysa Kelly da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Diário Oficial do Município

2. DO PROGRAMA

2.2 O Programa Brasil Alfabetizado - PBA foi instituído no ano de 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

2.3 Em 2023, com a reconstituição da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), o Ministério da Educação retomou o compromisso com a alfabetização de jovens, adultos e idosos, e tiveram início os trâmites administrativos para que Estados, Municípios e Distrito Federal fossem autorizados a executar os saldos remanescentes do PBA, paralisados nas contas dos entes federados.

3 SÃO DIRETRIZES DO PROGRAMA:

- I. priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- II. utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado; respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- III. incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos; e valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania

4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025. Este Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado.

4.2 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.

4.3 O presente Processo Seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Getúlio Vargas nº 1258, conforme cronograma do item 11 deste edital.

5.2 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital. A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, não havendo cobrança de qualquer taxa. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por Ato próprio da Secretaria de Educação.

5.3 A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo que constitui o Anexo I do presente Edital, e apresentação dos documentos relacionados mediante, em cópias autenticadas

Diário Oficial do Município

em tabelionato, sendo admitida a autenticação pelo servidor responsável, mediante confrontação com os originais:

- a) comprovante de habilitação/escolaridade;
- b) documento de identidade e CPF;
- c) título eleitoral;
- d) comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
- e) comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- f) comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses.

5.4 A Ficha de Inscrição deverá estar acompanhado do currículo atualizado do candidato, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.5 documentos comprobatórios conforme item 5.3 deste edital.

5.6 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

6 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR

6.1 Para concorrer às vagas o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) ser brasileiro;
- b) possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade; estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente, ou nível superior completo;
- e) ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

7.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

7.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

7.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

7.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

7.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

7.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de saúde aula e acompanhamento das atividades programadas;

7.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

7.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

7.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

7.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final do Processo Seletivo.

7.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

7.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

7.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes

Diário Oficial do Município

de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanênciadeles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

7.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue a gestor local;

7.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

8 DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 A previsão de oferta são no máximo de 02 (duas) vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município Pau dos Ferros, conforme a adesão dos alfabetizandos e a efetivação das turmas

8.2 02 (duas) vagas para Alfabetizador Tradutor Intérprete de Libras

8.3 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação, e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

8.4 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

I. **Etapa 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

II. **Etapa 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

9.2 A entrevista será realizada no dia 12 de maio de 2025, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio de ordem de chegada dos candidatos

9.3 Não caberá recursos das notas obtidas na fase de entrevista.

9.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

9.5 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota na entrevista, tempo de experiência em atividades de alfabetização, maior titulação e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

9.6 Os resultados serão divulgados, considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

9.7 A divulgação do resultado final será no dia 13 de maio de 2025, na página eletrônica da (Prefeitura ou Secretaria de Educação) e no Diário Oficial do Município;

9.8 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

10 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Os Alfabetizadores classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.

10.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que

Diário Oficial do Município

assumam atribuições de alfabetizador.

- 10.3** A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros do PBA transferidos pelo MEC no ciclo em vigência.
- 10.4** O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
- 10.5** O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	30/04/2025
INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS	05 e 06/05/2025
ANÁLISE DE CURRÍCULO	07/05/2025
RECURSOS AO RESULTADO A ANÁLISE DO CURRÍCULO	08/05/2025
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E CALENDÁRIO DE ENTREVISTAS	09/05/2025
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS (Não cabe recurso)	12/05/2025
RESULTADO FINAL	13/05/2025
ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (ANEXO V)	14/05/2025

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 12.2** O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.
- 12.3** A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.
- 12.4** Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no Processo Seletivo.
- 12.5** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.
- 12.6** O Processo de Seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado disciplinado por este Edital tem validade apenas para o ano de 2025.
- 12.7** Somente serão preenchidas as vagas indicadas nos itens 8.1 e 8.2 e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital.
- 12.8** A Secretaria Municipal de Educação manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação.
- 12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da

Diário Oficial do Município

comissão responsável pelo Processo de Seleção.

12.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os Atos e Editais referente a este Edital de convocação.

12.11 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

13 DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO VI – TERMO DE DEISTÊNCIA

Pau dos Ferros-RN, 30 de abril de 2025.

Maria das Dores Alves de Souza
Secretária Municipal de Educação de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: () F () M		Concorre à vaga de deficiente? () Sim () Não (Caso Sim, qual o tipo? (especifica)	
Data de Nascimento / /		Naturalidade UF	
Endereço			Bairro
Cidade		UF	CEP Contatos telefônicos
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
---------------	--------------	-----------------------------	------------------------

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do PROCESSO SELETIVO PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

PAU DOS FERROS-RN__/____/ 2025

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	

Diário Oficial do Município

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMABRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	
Telefone: Celular	Residencial	
E-mail:		
RG:	CPF:	
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro _____		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação – Marcar apenas uma opção (a titulação de maior ponto)		
() Doutorado	6,0 pontos	
() Mestrado	5,0 pontos	
() Especialização	4,0 pontos	
() Graduação	3,0 pontos	
() Ensino Médio	1,0 ponto	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		

Diário Oficial do Município

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais

Assinatura do Candidato
comissão

Assinatura do presidente da

Pau dos Ferros-RN _____ de _____ de 2025

Diário Oficial do Município

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ____ / ____ / 2025.

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Diário Oficial do Município

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

Diário Oficial do Município

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador / ()alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se

considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

Diário Oficial do Município

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Marcelino Viiera/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

7. ASSINATURA

Diário Oficial do Município

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ portador(a) do RG nº _____ emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de _____.

_____/_____/_____
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a) Presidente da Comissão Especial

Secretária de Educação

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 026/2025/SEDUC/PMPF, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Guilherme Vilaça da Silva**, Coordenador de Gestão de Transporte Escolar – SEDUC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no período de 01 a 02 de maio do corrente ano, relativa as despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN. A viagem tem por objetivo conduzir a secretária municipal de educação no traslado de Natal para Pau dos Ferros, que participou do Evento “Bett Brasil 2025 – Educação para enfrentar crises e construir futuros sustentáveis”, realizado em São Paulo/SP.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Jenison Lima Fontes

Secretário Adjunto de Educação do Município de Pau dos Ferros-RN

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**Portaria Nº003/2025- SEMA/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá
outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **Zulmira Meyre de Queiroz Silva**, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 22 de abril de 2025, que irá se deslocar para Crato/CE, 01 (uma diária) com o valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais). Justificamos que o deslocamento tem por objetivo **participar de uma visita técnica ao município de Crato/CE para conhecer a política pública desenvolvida pela gestão pela causa animal.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

VICENTE DE PAULA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diário Oficial do Município**SECRETARIA DE SAÚDE****Portaria Nº 491/2025 - SESAU/PMPF***Em, 30 de abril de 2025*

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **Janaysa Nayara De Queiroz**, Técnica de Enfermagem deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 28 de março de abril de 2025, que se deslocou para Mossoró/RN, ½ (meia) diária com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSFERIR PACIENTE À REFERIDA CIDADE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo a data da viagem.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 492/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 01 a 02 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 493/2025, 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 04 a 05 de Maio 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 494/2025, 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 04 a 05 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 495/2025, 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 496/2025, 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 01 a 02 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 144, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA**, Vereadora da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.2464-2, 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente ao dia 07 de maio de 2025 para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, onde visitará a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

PORTARIA Nº 145, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES**, Vereadora da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.3410-1, 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente ao dia 07 de maio de 2025 para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, onde visitará a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 146, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**, Vereadora da Câmara Municipal, matrícula sob nº 110.0025-2, 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente ao dia 07 de maio de 2025 para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, onde visitará a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, Vereadora da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.3231-2, 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente ao dia 07 de maio de 2025 para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, onde visitará a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

PORTARIA Nº 148, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**, Presidente da Câmara Municipal, **matrícula sob nº 120.3398-1**, 02 (duas) diárias, no valor total de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais)**, referente aos dias 07 e 08 de maio de 2025, o Presidente tem visita agendada ao anexo da Câmara às 8h e visitará a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa e será recebido pela Deputada Estadual Cristiane Dantas, às 10 horas e também irá despachar com a presidência da ALRN. Também irá à Escola da Assembleia Legislativa para discutir a Conferência Nacional das Escolas Legislativas e de Contas, e sobre a implementação do convênio da Câmara com a ABEL para institucionalizar, na prática, a Escola do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NAZÁRIO

Vice Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ IRISMÁ CARLOS JÚNIOR**, Assessor de Comunicação da Presidência da Câmara Municipal, **02 (duas) diárias**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, referente ao seu deslocamento à cidade de Natal, irá conduzir o Presidente em um carro oficial da Câmara e fazer cobertura de comunicação da Agenda do Presidência durante os dias 07 e 08 de maio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CLEITON RIAN BARRETO**, Chefe do Setor de Transporte da Câmara Municipal, **01 (uma) diária**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente ao seu deslocamento à cidade de Natal, de 07 de maio de 2025, que irá conduzir a comissão que visitará a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa no dia 7 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MATHEUS TORRES DE MATOS SEREJO**, Gerente de Projetos Especiais e Mobilização Social da Câmara Municipal, **01 (uma) diária**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente ao dia 07 de maio de 2025 para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, onde visitará a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1.895/2023 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOSETINA VIDAL FREIRE**, Chefe de Setor de Cerimonial e Relações Públicas da Câmara Municipal, 02 (duas) diárias, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente ao dia 07 e 08 de maio de 2025 para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, onde participará de um treinamento com a equipe de cerimonial da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros